



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2005, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1997.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS NOS TERMOS DA LEI 8666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Acompanhamento de Processos Licitatórios da Prefeitura Municipal da Serra.

Art. 2º - A Comissão é composta por 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil Organizada do Município.

Art. 3º - Os representantes da Comissão serão indicados pela Federação dos Movimentos Populares da Serra, ASES - Associação de Empresários da Serra, SINDIMICRO - Sindicato dos Micro Empresários e Associação Comercial da Serra.

Art. 4º - Os membros nomeados, não farão jus a nenhum tipo de remuneração.

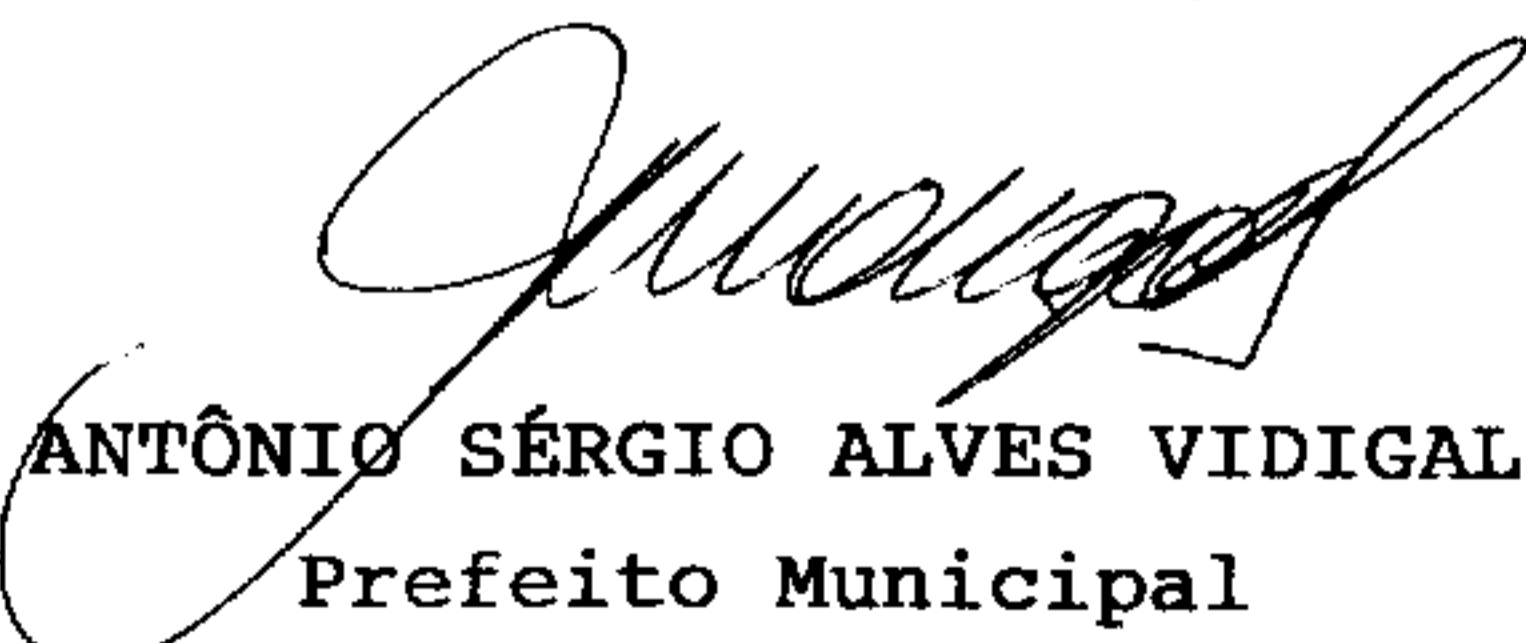
Art. 5º - O objetivo da Comissão é acompanhar e fiscalizar o processo licitatório com acesso de CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS e a todas as informações necessárias.

Art. 6º - O funcionamento e as obrigações da Comissão serão estabelecidas através de Portaria.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 05 de novembro de 1997.

  
ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL  
Prefeito Municipal

DC/vms

Praça Pedro Feu Rosa nº 01 - Tel.: 251-1322 - Serra - Sede - ES